



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3.186/2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, referente ao crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.900, de 23 de junho de 2020, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.07.02.08.242.0006.2.099 - PROTEÇÃO SOCIAL PORTADOR NECES. ESPECIAIS			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	632	129	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.07.02.08.241.0006.2.098 - PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	631	129	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de novembro de 2020.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 19 de Novembro de 2020.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que "autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica".

O mundo está vivendo um momento novo com a ocorrência da pandemia COVID-19 que, até o momento não possui nem remédio específico nem vacina que possam garantir a vida e a saúde da população.

Este fato gerou estado de calamidade em todo o país, o que foi reconhecido através do Decreto Legislativo 06/2020 do Senado Federal.

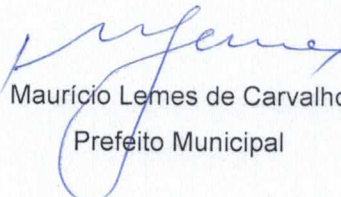
Também já houve o reconhecimento da calamidade em todo o território de Minas Gerais a pedido do Governo estadual através da Resolução 5.529 de 06 de Abril de 2020 d Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O estado de calamidade em Ouro Fino em decorrência da pandemia COVID-19 foi declarado através do Decreto 3.774/2020 de 08 de Abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução 5.539/2020 de 16 de Abril de 2020, com prorrogação da validade para 31/12/2020 através da Resolução 5.554/2020.

Os recursos para atendimento como medida de contenção à propagação da COVID-19, em especial para a APAE e para o Asilo São Vicente foram aprovados através da Lei Municipal 2.900/2020 de 23/06/2020, ocorre que, devido à APAE atender um número maior de famílias que o Asilo, o remanejamento orçamentário ora proposto neste Projeto de Lei será necessário para adequação à realidade, uma vez que hoje existe saldo orçamentário na ficha do Asilo e o saldo restante na ficha da APAE é insuficiente.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência especial**. Justificamos a urgência pelo estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia COVID-19 reconhecido.

Atenciosamente,

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
José Maria de Paula  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Fino - MG